



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

EDITAL PROEC Nº 020/2018

*Edital de eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC).
Processo nº 23006.002359/2018-02.*

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada pela Portaria da ProEC nº 011, de 25 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 791, de 26 de outubro de 2018, páginas 16 e 17, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 166 de 01 de agosto de 2016, torna público o presente Edital para a realização de eleições de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

1. DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA

1.1. O Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC é órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - apreciar e avaliar propostas de ações extensionistas e culturais;
- II - apreciar e avaliar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes a ações de extensão e cultura;
- III - estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas e culturais;
- IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados as ações extensionistas e culturais;
- V - exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI - elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- VII - propor aos Conselhos Superiores e outros órgãos colegiados normas e procedimentos no seu âmbito de atuação; e,
- VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

1.2 As reuniões do CEC ocorrem bimestralmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1. Serão eleitos:

I - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

II - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

III - 1 (um/a) representante, titular e suplente, docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), eleito(a) por seus pares do mesmo Centro;

IV - 1 (um/a) representante, titular e suplente, técnico-administrativo(a), eleito(a) por seus pares;

V - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da graduação, eleito(a) por seus pares; e

VI - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da pós-graduação, eleito(a) por seus pares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever:

I - Para representante, titular e suplente, docente do CCNH: docentes em efetivo exercício lotados no CCNH.

II - Para representante, titular e suplente, docente do CECS: docentes em efetivo exercício lotados no CECS.

III - Para representante, titular e suplente, docente do CMCC: docentes em efetivo exercício lotados no CMCC.

IV - Para representante, titular e suplente, técnico-administrativo(a): servidores(as) técnico-administrativos(as) em efetivo exercício em qualquer área da UFABC.

V - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UFABC;

VI - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

3.2. As inscrições para todas as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

- a) forem requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;
- c) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.4. As inscrições dos candidatos a representantes no CEC ocorrerão das 10h00 do dia 06 até às 17h00 do dia 14 de novembro de 2018.

3.5. Para fins de publicação da lista preliminar das inscrições, será considerado o registro emitido pelo sistema para fins de determinação do cumprimento dos termos do item 3.4.

3.6. As inscrições para todas as representações serão feitas em formulário próprio disponível em <http://proec.ufabc.edu.br/>.

3.7. Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para os inscritos por meio do e-mail informado no formulário.

3.8. Será reaberto o prazo de inscrições para as categorias que não receberem o número de inscrições correspondentes à quantidade de vagas disponíveis, conforme o calendário.

3.9. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br/>, de acordo com o calendário.

3.10. Eventuais pedidos de recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados presencialmente na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Bloco A – piso térreo – sala 003) das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, conforme calendário, deferindo ou não o pedido de impugnação.

3.11. O resultado do processo de recurso, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições.

3.12. As inscrições homologadas serão divulgadas em 27 de novembro de 2018 no endereço <http://proec.ufabc.edu.br/>.

3.13. Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme calendário.

4.2. Os candidatos poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho utilizando a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro

meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste Edital e da instituição.

4.3. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

5. DO DIREITO AO VOTO

5.1. Somente terão direito a voto os eleitores que estejam em situação regular na UFABC.

5.2. Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:

5.2.1. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC, divididos pelo Centro a que estão vinculados.

5.2.2. Discentes: composta por todos os alunos regulares matriculados em cursos da graduação e da pós-graduação da UFABC.

5.2.3. Técnicos administrativos: composta pelos técnicos administrativos efetivos da UFABC.

5.3. Os eleitores deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.5. Terão direito de voto os(as) servidores(as) docentes em gozo de férias e/ou afastados(as). Terão direito de voto os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em gozo de férias e/ou afastados(as).

6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o eleitor deve consultar: acesso.ufabc.edu.br. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

6.1.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.

6.2. As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às 10h00 do dia 03 de dezembro, finalizando às 16h00 do dia 05 de dezembro de 2018, obedecendo data e hora do sistema SIG.

6.3. O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.

6.4. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

6.5. O acesso ao sistema de votação será possível apenas para terminais conectados à rede da UFABC.

6.6. Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 14h30 do dia 06 de dezembro de 2018 no Bloco A – 1º andar – auditório A112-0.

7.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário.

7.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados presencialmente na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Bloco A – sala 003 – piso térreo), das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, conforme calendário, deferindo ou não o pedido de impugnação.

7.4. O resultado do processo de impugnação, se houver, será publicado na forma de resultado final.

7.5. A ProEC divulgará em <http://proec.ufabc.edu.br>, a pedido da Comissão Eleitoral, o resultado final das eleições em 11 de dezembro de 2018.

7.6. Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º titular que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;

2º titular de idade mais avançada;

3º suplente que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
4º suplente de idade mais avançada.

8. DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS

8.1. Os membros eleitos representantes dos centros (CMCC, CCNH e CECS) e os representantes técnico-administrativos bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Pró-reitor de Extensão e Cultura e terão mandato de 2 (dois) anos.

8.2. Os membros eleitos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Pró-reitor de Extensão e Cultura e terão mandato de 1 (um) ano.

9. DO CALENDÁRIO

Período de inscrição de candidatos	das 10h00 do dia 06/11/2018 até às 17h00 do dia 14/11/2018
Reabertura de inscrições para as categorias com número de chapas inscritas menor que o de vagas	das 14h00 do dia 21/11/2018 até às 16h30 do dia 22/11/2018
Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos	23/11/2018
Recursos	26/11/2018 - das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Divulgação das inscrições homologadas	27/11/2018
Campanha eleitoral	28/11/2018 a 30/11/2018
Eleições dos representantes	das 10h00 do dia 03/12/2018 até às 16h00 do dia 05/12/2018
Apuração dos votos	06/12/2018 às 14h30
Divulgação preliminar dos resultados	07/12/2018
Prazo para impugnação	10/12/2018 - das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Divulgação do resultado final	11/12/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

10.2. Se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para qualquer uma das categorias listadas no item 2.1, a respectiva categoria ficará sem representação até a próxima eleição.

10.3. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

10.4. O término do presente processo eleitoral dar-se-á com a publicação das Portarias de nomeação dos membros eleitos.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de novembro de 2018.

Fernando Costa Mattos
Presidente da Comissão Eleitoral